



PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO

**Bem-vindo**

Esta Procuradoria é responsável pela administração dos débitos estaduais inscritos em dívida ativa.

Legislação > Resolução PGE nº 3080 DE 01 de Fevereiro de 2012

RESOLUÇÃO PGE nº 3218/2012

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DA PROCURADORA GERAL
RESOLUÇÃO PGE Nº 3218, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

Apresentação **Legislação**

Decreto 44.974 de 29/09/2014
Decreto 44.949 de 11/09/2014
Resolução Conjunta 176 de 17/07/2014
Decreto 44.780 de 07/05/2014
Convênio ICMS 128 11/10/2013
Resolução PGE 3392 30/07/2013
Resolução PGE 3332 26/04/2013
Resolução PGE 3279 24/01/2013
Resolução PGE 3259 26/11/2012
Resolução PGE 3218 11/09/2012
Resolução PGE 3080 01/02/2012
Resolução PGE 3.106/2012
Resolução PGE 3.129/2012
Decreto 43.443 de 31/01/2012
Lei 6.136 de 28/12/2011
Decreto 43.304 de 24/11/2011
Resolução Conjunta 32 de 15/04/2010
Decreto 42.316 de 25/02/2010
Resolução PGE 2.771 de 05/03/2010
Decreto 42.316 de 25/02/2010
Lei 5647 de 18/01/2010
Resolução PGE 2705 de 30/10/2009
Resolução PGE 3.130/2012
Resolução PGE 2.690 de 05/10/2009
Decreto 42.049 de 25/09/2009
Lei 5367 de 05/01/2009
Lei 5351 de 15/12/2008
Resolução PGE 2265 de 11/01/2007
Lei 4.383 de 30/08/2004
Lei 6.830 de 22/09/1980
Decreto-Lei 05 de 15/03/1975

Informações **Download** **Dúvidas** **Links** **Contatos** **Mapa do Site**

Altera o § 2º do art. 21 da Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3129, de 17 de abril de 2012, que, entre outras providências, regulamenta o procedimento para compensação de débitos inscritos em Dívida Ativa com créditos de precatórios expedidos, conforme Lei nº 6.136/2011.

A Procuradora-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais para que, até o próximo dia 30 de setembro, estejam regularizadas as censões de precatórios - inviabilizando assim que, até aquela data, as certidões a serem expedidas pelo TJRJ já indiquem, como titulares do crédito contra a Fazenda Pública, os Requerentes de pedidos de compensação;

RESOLVE:

Art. 1º - O § 2º do art. 21 da Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3129, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 - ...

...

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior o exame do pedido de compensação ficará sobrestado até que o Requerente apresente certidão do Tribunal competente confirmando que é ele, Requerente, o titular derivado do precatório. Se a certidão a que se refere este Parágrafo não vier a ser juntada até o final do 6º (sexto) mês seguinte ao final do prazo para a formalização do Requerimento de Compensação de Precatório, será observado o disposto no Artigo 23, Parágrafo Único, desta Resolução, caso o contribuinte não exerça a faculdade prevista em seu Artigo 29, caput.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2012

LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Procuradora-Geral do Estado

[Voltar](#)

Tecnologia PRODERJ - Todos os direitos reservados



Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Atribuição 2.0 Brasil